



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO V - EDIÇÃO 268 - 12 de Março de 2021

Gabinete

DECRETO Nº 5.655, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao Coronavírus nas repartições públicas no município, mantém suspensão na rede municipal de ensino e suspende aulas presenciais nas redes estadual e privada do Município e dá outras providências.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

**Considerando** que o Governo de São Paulo anunciou a fase emergencial do Plano São Paulo de combate ao coronavírus;

**Considerando** que o município de Cosmópolis, inserido na Região Metropolitana de Campinas, também sofre os efeitos da aceleração da propagação da COVID-19,

**Considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

## DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas no Município de Cosmópolis, no período compreendido entre os dias 15 de março a 30 de março de 2021, passará a ter atendimento telefônico e demais ferramentas eletrônicas, se for o caso, ao público, permanecendo fechado para atendimento presencial.

§ 1º As Secretarias deverão adotar escala de revezamento, de forma que possibilite o atendimento nos termos do “caput” deste artigo, mantendo o distanciamento e higienização.

§ 2º Excetuam-se dos termos do “caput” deste artigo os servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde Comunitária, Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria de Saneamento Básico, por prestarem serviços de natureza essencial.

§ 3º Os tributos municipais com vencimento entre 15 e 30 de março de 2021 serão prorrogados até 09 de abril de 2021.

§ 4º Os prazos administrativos ficarão suspensos no período de 15 a 30 de março, voltando a fluir a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Estadual e Privada do Município deverão suspender suas atividades presenciais de 15 de março até 30 de março, mantendo apenas a modalidade de ensino remoto.

Parágrafo único. Fica mantida a suspensão das atividades presenciais nas Unidades Escolares Municipais até o dia 26 de abril de 2021.

Art. 3º As feiras livres noturnas realizadas de quarta e quinta-feira ficam suspensas no período de 15 de março a 30 de março de 2021.

Parágrafo único. O funcionamento das feiras livres diurnas poderão ocorrer exclusivamente com feirantes de Cosmópolis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MARÇO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**